



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 0123/2026

1. DO OBJETO

1.1 Execução dos serviços de drenagem, base e sub-base e de pavimentação com CBUQ–concreto betuminoso usinado a quente na ABL– 270 (Estrada da Produção), entre os km 5,06 e 10,08 totalizando uma extensão total de 5,02 km no município de Abelardo Luz.

1.2 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o regulamento municipal aplicável às contratações diretas.



Obra
PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DA PRODUÇÃO - Estaca 254 a 505 - MAPA

Bancos
SINAPI - 04/2026 - Santa
Catarina
SICRO3 - 01/2026 - Santa
Catarina

B.D.I.
25,69%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitários dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1			254.039,33	3,85%
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,48	499,33	627,61	4.066,91	0,06%
1.2	OESTE ENG 15	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	6	33.146,69	41.662,07	249.972,42	3,79%
2			PAVIMENTAÇÃO		1			5.206.017,04	78,95%
2.1			Serviços		1			4.952.548,62	75,11%
2.1.1	OESTE ENG 14	Próprio	Execução de base e sub-base com brita graduada executada com a vibrocabadora – Exclusivo Material	m3	6087,82	29,67	37,29	227.014,81	3,44%
2.1.2	4011352	SICRO3	Impressão com emulsão asfáltica	m²	39832,48	5,77	7,25	288.785,48	4,38%
2.1.3	4011353	SICRO3	Pintura de ligação	m²	39631,68	2,21	2,78	110.176,07	1,67%
2.1.4	OESTE ENG 13	Próprio	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	2961,08	485,53	610,26	1.807.028,68	27,40%
2.1.5	4011353	SICRO3	Pintura de ligação	m²	39631,68	2,21	2,78	110.176,07	1,67%
2.1.6	OESTE ENG 13	Próprio	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	3948,1	485,53	610,26	2.409.367,51	36,54%
2.2			Transportes		1			253.468,42	3,84%
2.2.1	OESTE ENG 10	Próprio	Transporte de veículos e máquinas de médio porte, para distâncias até 40km (as distâncias devem ser computadas como mobilização e desmobilização separadas)	UN	12	550,00	691,30	8.295,60	0,13%
2.2.2	5914622	SICRO3	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	1577,37	2,22	2,79	4.400,86	0,07%
2.2.3	5914622	SICRO3	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	1307,85	2,22	2,79	3.648,90	0,06%
2.2.4	5914389	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	228002,94	0,83	1,04	237.123,06	3,60%
3			DRENAGEM		1			818.626,35	12,42%
3.1	92824	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM	M	124,4	65,66	82,53	10.266,73	0,16%
3.2	0804475	SICRO3	Confecção de tubos de concreto armado D = 0,60 m PA2 - areia e brita comerciais	m	124,4	139,76	175,66	21.852,10	0,33%
3.3	OESTE ENG 2	Próprio	BERÇO E SUB BERÇO BSTD Ø 60CM	m	124,4	162,91	204,76	25.472,14	0,39%
3.4	92826	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM	M	16,6	91,27	114,72	1.904,35	0,03%
3.5	0804477	SICRO3	Confecção de tubos de concreto armado D = 0,80 m PA2 - areia e brita comerciais	m	16,6	247,66	311,28	5.167,25	0,08%
3.6	OESTE ENG 3	Próprio	BERÇO E SUB BERÇO BSTD Ø 80CM	m	16,6	246,56	309,90	5.144,34	0,08%
3.7	92828	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM	M	16,9	118,17	148,53	2.510,16	0,04%
3.8	0804479	SICRO3	Confecção de tubos de concreto armado D = 1,00 m PA2 - areia e brita comerciais	m	16,9	397,64	499,79	8.446,45	0,13%
3.9	OESTE ENG 7	Próprio	BERÇO E SUB BERÇO BSTD Ø100	m	16,9	347,33	436,56	7.377,86	0,11%
3.10	0804081	SICRO3	Boca de BSTD D = 0,60 m - escoabilidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	12	733,71	922,20	11.066,40	0,17%
3.11	0804101	SICRO3	Boca de BSTD D = 0,80 m - escoabilidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	2	1.243,27	1.562,67	3.125,34	0,05%
3.12	0804121	SICRO3	Boca de BSTD D = 1,00 m - escoabilidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	2	1.860,61	2.338,60	4.677,20	0,07%
3.13	2003477	SICRO3	Calha coletora de sarjeta - CCS 200-60 A - com grelha de concreto - areia e brita comerciais	un	4	4.612,27	5.797,16	23.188,64	0,35%
3.14	2003277	SICRO3	Sarjeta triangular de concreto - STC 125-27 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	6415,6	66,11	83,09	533.072,20	8,08%
3.15	2003343	SICRO3	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 90-30 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	478,1	70,47	88,57	42.345,32	0,64%
3.16	2003315	SICRO3	Valete de proteção de aterros com revestimento de concreto - VPAC 120-30 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	511,5	85,42	107,36	54.914,64	0,83%
3.17	2003361	SICRO3	Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 170 - areia e brita comerciais	m	19,3	1.332,20	1.674,44	32.316,69	0,49%
3.18	2003099	SICRO3	Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 150 - areia e brita comerciais	m	17,6	1.165,32	1.464,69	25.778,54	0,39%
4			SINALIZAÇÃO		1			250.303,19	4,40%
4.1	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS	M	19182,5	6,82	8,57	164.394,03	2,49%
4.2	5213466	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	13	654,29	822,38	10.690,94	0,16%



4.3	5213442	SICRO3	Placa de regulamentação em aço D = 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	8	654,29	822,38	6.579,04	0,10%
4.4	5213865	SICRO3	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 1,00 m - fornecimento e implantação	un	21	578,09	726,60	15.258,60	0,23%
4.5	5219620	SICRO3	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo I - fornecimento e colocação	un	1809	41,07	51,62	93.380,58	1,42%
5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1			24.811,08	0,38%
5.1	OESTE ENG 11	Próprio	Ensaios de controle tecnológico a cada 120 metros corridos ou 700m²	UN	42	470,00	590,74	24.811,08	0,38%
Total sem BDI								4.899.850,54	
Total do BDI								1.693.946,45	
Total Geral								6.593.796,99	

1.3 Os valores referenciais dos serviços que deverão compor o objeto da Dispensa estão discriminados na planilha orçamentária em anexo. Foram utilizados com base de valores o SINAPI - 04/2026, SICRO3 - 01/2026. O valor total é de R\$6.593.796,99 (seis milhões, quinhentos e noventa e três mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A pavimentação viária constitui um elemento fundamental da infraestrutura de qualquer município, sendo responsável por proporcionar melhores condições de segurança, mobilidade e qualidade de vida à população. Um dos principais desafios enfrentados pelos municípios é a melhoria das condições de trafegabilidade das vias, especialmente nas áreas rurais, onde o desenvolvimento econômico depende diretamente da eficiência do transporte. Dessa forma, a pavimentação das estradas torna-se essencial para garantir o deslocamento seguro de pessoas, veículos e mercadorias. Existe uma relação direta entre o desenvolvimento econômico e social e a disponibilidade de estradas rurais em boas condições.

2.2 A pavimentação contribui significativamente para o fortalecimento das atividades produtivas, melhoria da qualidade de vida da população e valorização das áreas atendidas. Nesse contexto, a pavimentação da ABL-270, tem como objetivo proporcionar maior conforto, segurança e qualidade de vida às famílias que residem ou transitam na região, além de melhorar as condições de escoamento da produção agrícola local.

3. CLASSIFICAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

3.1 A Lei nº 14.133/2021 em seu art. 6º, incisos XII, XXI e alínea “a”, estabelece as definições de obra e serviço de engenharia também se valendo da referência à dimensão da alteração, nos seguintes termos:

Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

Serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como

privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.

Serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

3.2 Ou seja, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a pavimentação asfáltica pode ser classificada como serviço comum de engenharia por se tratar de uma atividade cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo mercado e por normas técnicas amplamente consolidadas.

3.3 A execução de pavimentação asfáltica envolve etapas como preparação do subleito, aplicação de base e sub-base, imprimação e revestimento com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), todas disciplinadas por especificações técnicas padronizadas, como as normas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Esses parâmetros permitem a descrição clara e precisa do objeto no edital, sem necessidade de soluções inovadoras ou metodologias exclusivas.

4. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis após a ordem de serviço e seguir os prazos estabelecidos no cronograma físico e financeiro.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

5.2 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis caso se faça necessário;

5.3 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstas pela ABNT.

6.3 A contratação deve ser via Dispensa uma vez que o município faz parte do CIDIROS. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

6.4 Responsabilizar-se, pelo envio/transporte do equipamento, até o local onde será executado cada serviço, sob orientação do Setor responsável.

6.5 Responsabilizar-se, pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação

6.6 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados de a CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

6.7 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

6.8 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

6.9 Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.;

6.10 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;

6.11 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

6.12 Recolher o ISSQN devido;

6.13 A CONTRATADA deverá apresentar a CND Federal, o CRF do FGTS e a CNDT da Justiça do Trabalho, juntamente com a Nota Fiscal;

6.14 A contratada deverá fornecer anotação de responsabilidade técnica emitida por profissional devidamente registrado no CREA ou CAU pelos serviços executados.

6.15 A contratada, se obriga a socorrer a máquina que apresentar defeito, consertando-a no próprio local, quando possível ou então substituí-la de imediato a critério da fiscalização da Secretaria responsável quando for o caso. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva da máquina, serão toleradas as suas substituições por no máximo 48 horas. Caso a contratada recuse a realizar a substituição da máquina, estará sujeita a sanções administrativas.

6.16 A contratada que porventura ou por motivo de força maior, não venha executar serviço no dia e local estipulado deverá comunicar com antecedência ao departamento solicitante.

6.17 A contratada deverá fornecer à fiscalização municipal, para fins de controle, conferência e registro da execução dos serviços, uma via de todos os tickets/comprovantes de pesagem dos caminhões utilizados no transporte do material asfáltico. Os documentos deverão conter, no mínimo, a identificação do veículo, data e horário da pesagem, peso bruto, tara e peso líquido do material transportado. Os tickets de pesagem deverão permanecer disponíveis para conferência e eventual auditoria por parte da Administração Municipal.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Considerando que o Município integra consórcio público constituído justamente para a execução direta de serviços de infraestrutura rodoviária, inclusive com estrutura própria como usina de beneficiamento asfáltico e britagem, bem como capacidade técnica instalada para prestação de serviços, assistência técnica e execução de obras, resta evidente que a finalidade do consórcio é centralizar e executar diretamente tais atividades, garantindo padronização, economicidade e controle sobre os serviços prestados.

7.2 Nesse contexto, admitir a subcontratação da execução da pavimentação asfáltica implicaria desvirtuamento dos objetivos do consórcio, uma vez que transferiria a terceiros particulares atividades que foram institucionalmente atribuídas ao próprio ente consorciado. Além disso, a execução direta pelo consórcio assegura maior controle de qualidade, fiscalização mais eficiente e melhor gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência e do interesse público.

7.3 Ademais, a vedação da subcontratação se justifica pela necessidade de garantir que os serviços sejam realizados por estrutura técnica previamente qualificada, com equipamentos próprios e equipe especializada vinculada ao consórcio, evitando riscos de execução inadequada, fragmentação de responsabilidades e dificuldades na fiscalização contratual.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante pela Administração Municipal de Abelardo Luz para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato. Para a função indica-se o servidor da área de engenharia (Alexandre Ricardo Passero). Este representante terá a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

8.2 Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da liquidação da despesa e do atesto da nota fiscal.

9.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na secretaria de Infraestrutura na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025.

9.3 1-7000-7001-26-782-2601-1.134 Despesa 336 4.4.90.00.00 Aplicações diretas

10. DO REAJUSTE

10.1 Fica estabelecido o índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para reajustamento dos preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano e a legislação aplicável.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa moratória de 0,5% por dia de atraso, limitada a 20% do valor da parcela inadimplida;

III – multa compensatória de 20% sobre a parcela inadimplida nos casos de inexecução parcial ou total;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das penalidades serão considerados:

I – a gravidade da infração;

II – os danos causados à Administração;

III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV – a vantagem obtida pelo infrator;

V – eventual programa de integridade adotado pela empresa.

11.4 As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, observando-se a Lei nº 14.133/2021 e a legislação municipal pertinente.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), utilizando os dados pessoais eventualmente tratados apenas para a execução da contratação e adotando medidas de segurança compatíveis com a legislação.

13. RESPONSÁVEL

Abelardo Luz/SC, 02 de setembro de 2026.

SAIMON
NEGRETTO:110
80067957

Assinado de forma digital
por SAIMON
NEGRETTO:11080067957
Dados: 2026.09.02
08:14:00 -03'00'

Saimon Negretto
Agente Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, sendo inviável a competição pois somente a instituição contratada atende as necessidades da administração, também possui critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, como definido no artigo 75º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Abelardo Luz/SC, 02 de setembro de 2026.

NERCI
SANTIN:075
65593915

Assinado de forma
digital por NERCI
SANTIN:07565593915
Dados: 2026.09.02
08:13:42 -03'00'

Nerci Santin
Prefeito Municipal